



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI N.º 17, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal, nos valores que especifica e dá outras providências correlatas"

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a **E. Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria**, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.063.893,30 (um milhão e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) por superavit financeiro, podendo ser suplementados se necessário, sendo os créditos destinados às seguintes dotações orçamentárias e dá forma que abaixo segue:

07.01.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2057 – Atenção básica à saúde do cidadão
3390.00.00 - Despesas Correntes

Fontes: 05 – 8000019 – Custeio PAB – COMISSÃO DE
ASSUNTOS ESPECIAIS
R\$ 400.000,00 - Despesa 1042

05 – 8000020 – Custeio MAC Ricardo Silva
R\$ 500.000,00 - Despesa 1043

02 – 3000127 – Custeio IGM - FUNDES
R\$ 163.893,34 - Despesa 1044

Artigo 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertos com Superávit Financeiro na Fonte, baseado nos



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



convênios firmados que serão recebidos, nos termos como disposto no inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com previsão expressa dessa cobertura.

Artigo 3º. Fica em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, alterada a Lei Orçamentaria Vigente e modificado o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, se o caso.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto, se o caso, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 04 de julho de 2024.

RICARDO DA
SILVA SOBRINHO

Assinado de forma digital
por RICARDO DA SILVA
SOBRINHO
Dados: 2024.07.04 15:41:54
+03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ n.º 45.302.130/0001-17 – Av. Francisco Antônio Mafra, n.º 1004 - Centro
CEP 14.390-000 - Fone (16) 3668-1233 - Santo Antônio da Alegria/SP
e-mail: **gabinete@santoantoniodaalegria.sp.gov.br**

PROTOCOLO
Entrada em 04/07/2024



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



OFÍCIO n.º 89/2024.

Santo Antônio da Alegria/SP, 04 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 85, de 04 de julho de 2024, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no orçamento vigente, nos valores que especifica e dá outras providências correlatas”**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

Trata-se de relevante Projeto de Lei que visa possibilitar a suplementação de crédito orçamentário, tudo para atendimento das necessidades municipais verificadas no transcorrer do exercício.

O referido projeto dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, visando adequar a situação dos recursos dos repasses financeiros de emendas parlamentares, doc. em anexo, com o intuito de ajustar o orçamento municipal, com a adequação dessa situação, sendo, portanto, de fundamental importância, para ajustar o orçamento municipal com esse repasse.

Insta também destacarmos Nobres Edis que o crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo.

Insta destacarmos que o presente Projeto tem o intuito de fomentar o Departamento Municipal de Saúde, totalizando o valor de R\$ 1.063.893,30 (um milhão e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Portanto, percebe-se claramente, que a presente iniciativa trará inúmeros benefícios à população, uma vez que buscamos com o presente projeto regularizar no orçamento municipal.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação de mais essa iniciativa.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

Em razão do objeto em questão, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se faça nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Por ser medida de urgência, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Vereadores que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Alegria, em caráter urgentíssimo.

Atenciosamente,

RICARDO DA
SILVA
SOBRINHO

Assinado de forma digital
por RICARDO DA SILVA
SOBRINHO
Dados: 2024.07.04 15:42:18
+03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Entrada em 04/07/2024
Câmara Municipal
Santo Antônio da Alegria
CNPJ: 56.889.470/0001-02

EXMO. SR.

THIAGO NEVES RIBEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA.



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta Ano
36000619944202400 2024

CNPJ Beneficiário
11389859000150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
ANA PAULA CORSINI ELIAS DE OLIVEIRA

CPF do Dirigente
25941678860

População Telefone
6.775 16981619786

Município
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

CEP
14.390-000

Endereço
FRANCISCO ANTONIO MAFRA, CENTRO

E-mail
convenios@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição Número
EMENDA 60110002

Valor
400.000,00

Valor da Proposta: R\$ 400.000,00



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta

36000617516202400

Ano

2024

CNPJ

11389859000150

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

ANA PAULA CORSINI ELIAS DE OLIVEIRA

CPF do Dirigente

25941678860

População

6.775

Telefone

16981619786

Município

SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

CEP

14.390-000

Endereço

FRANCISCO ANTONIO MAFRA, CENTRO

E-mail

convenios@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição

EMENDA

Número

50410002

Valor

500.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA

CNES

6347703

Valor

R\$ 500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CIB Nº 66, DE 14 DE JUNHO DE 2024

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação CIB nº 66/2024

Considerando,

- o Decreto nº 68.368, que declarou emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências. Até a presente data, 127 municípios seguem com seus decretos de emergência vigentes;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika - 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/recursos/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_211;
- a situação epidemiológica no Estado de São Paulo, até 29 de maio de 2024 (SE 01-21), 1.320.707 foram confirmados 1.320.707 casos de dengue, sendo 1.303.482 (98,70%) classificados como dengue, 15.590 (1,18%) como dengue com sinais de alarme e 1.635 (0,12%) como dengue grave, com média de 8.984 confirmações diárias e incidência acumulada de 2.973,2 casos por 100.000 habitantes no período;
- que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersetorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

- a recente detecção do sorotipo DENV3 (final de 2023) no estado de São Paulo é motivo de grande preocupação, pois sugere uma possível mudança na circulação viral, o que poderia resultar em um aumento significativo de casos graves e de óbitos;
- a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao sorotipo;
- a Deliberação CIB nº 117, de 07.12.2023, que aprova a instituição, em substituição ao PAB fixo Estadual e PAB Variável (Qualis SUS), o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista) e detalha a composição dos componentes fixo e variável;
- o Ofício COSEMS/SP nº. 437, de 10 de junho de 2024, solicitando a antecipação dos valores previstos para o IGM, no exercício de 2024, para fazer frente aos inúmeros problemas de saúde e na busca de melhorar os indicadores de desempenho do território; e, finalmente;
- o Ofício GS/SES nº. 1.358, de 11 de junho de 2024, no qual a SES-SP propõe atender parcialmente a proposta do COSEMS;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP, mediante o acima exposto, aprova *ad referendum*, a antecipação do pagamento, do componente fixo e componente variável do estado de São Paulo, incialmente, previsto para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 2º e 4º da Res. SS nº. 11/2024. Excepcionalmente, o período utilizado para a apuração dos indicadores de desempenho do componente variável foi o comparativo entre o 3º e o 2º Quadrimestres de 2023, pela indisponibilidade das bases nacionais dos dados no momento.

Ficam mantidos os indicadores e a apuração do desempenho dos municípios, nos mesmos critérios, prazos e período da apuração, estabelecidos na Deliberação CIB nº 117, de 06.12.2023 e Resolução SS nº. 11/2024, para a definição dos valores das parcelas do componente variável nos próximos exercícios.

A relação dos municípios e respectivos valores de repasse constam do Anexo I.

ANEXO I

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL ANTICIPADO IGM FIXO E VARIÁVEL 2º e 3º Quadrimestres de 2024
ADAMANTINA	35.153	\$67.873,50
ADOLFO	3.545	\$9.902,48
AGUAÍ	36.981	704.118,24
AGUAÍ DA PARUA	8.282	155.854,86
AGUAÍ DE LINDOIA	18.908	154.373,40
AGUAÍ DE SANTA RIBERGA	6.142	115.882,60

SANTA LUCIA	8.889	170.419,00
SANTA MARIA DA SERRA	6.298	121.438,04
SANTA MERCEDES	2.947	56.539,78
SANTA RITA DO PASSO QUATRO	27.641	262.709,92
SANTA RITA DOESTE	2.475	49.321,92
SANTA ROSA DE VITERBO	26.900	254.286,72
SANTA SALETE	1.558	30.661,44
SANTANA DA PONTE PEIXA	1.448	27.761,06
SANTANA DE PARANABA	146.073	1.285.346,78
SANTO ANASTASIO	20.855	351.652,02
SANTO ANDRE	723.849	6.717.689,92
SANTO ANTONIO DA ALBERTA	7.024	163.893,34
SANTO ANTONIO DE POSSI	23.742	341.894,00
SANTO ANTONIO DO ABACANGUA	8.541	147.964,28
SANTO ANTONIO DO JACOM	5.326	52.504,36
SANTO ANTONIO DO PINHAL	6.443	131.983,22
SANTO ESPRITO	3.159	70.171,82
SANTONILS DO ASULAI	4.896	127.835,82
SANTOS	433.971	3.480.607,82
SAO BENTO DO SAPUCAI	10.907	209.586,82
SAO BERNARDO DO CAMPO	849.874	7.376.906,32
SAO CAETANO DO SUL	162.763	1.430.394,46
SAO CARLOS	256.915	2.260.852,00
SAO FRANCISCO	2.813	65.590,72
SAO JOAO DA BOA VISTA	92.315	858.529,50
SAO JOAO DAS OLAS PONTES	2.535	40.070,92
SAO JOAO DE RIACEMA	1.942	38.664,64
SAO JOAO DO PAU D'ALHO	2.095	43.525,72
SAO JOAQUIM DA BARBA	52.737	466.807,90
SAO JOSE DA BELA VISTA	8.991	228.251,52
SAO JOSE DO BARRIHO	4.141	99.781,54
SAO JOSE DO RIO MARCO	55.298	885.202,30

SAO JOSE DO RIO PRETO	469.173	4.428.993,12
SAO JOSE DOS CAMPOS	737.310	6.134.419,20
SAO LOURINCO DA SERRA	16.127	271.578,68
SAO LUIS DO PARANTINGA	10.693	266.441,04
SAO MANUEL	41.287	393.052,24
SAO MANUEL ARCANJO	33.071	648.734,92
SAO PAULO	12.396.372	28.439.013,12
SAO PEDRO	36.298	678.486,56
SAO PEDRO DO TUNO	7.724	170.584,54
SAO ROQUE	99.076	871.191,36
SAO SEBASTIAO	91.637	846.170,26
SAO SEBASTIAO DA GRAMA	12.137	222.546,04
SAO SIMAO	15.446	144.327,82
SAO VICENTE	370.859	3.026.046,24
SABAPUI	10.493	170.238,44
SABUTAI	3.623	84.198,52
SEBASTIAOPOLES DO SUL	3.595	67.341,54
SERBA AZUL	15.292	407.786,66
SERBA NIGRA	29.669	427.233,60
SERMANA	46.166	879.600,64
SERPAZINHED	128.432	911.867,20
SETI BARRAS	12.731	322.450,78
SEVERINA	17.820	346.741,56
SILVERAS	6.375	148.750,00
SOCORRO	41.699	811.204,02
SOROCABA	695.328	5.952.007,68
SUD MERNILCO	7.738	143.416,10
SUMARE	289.875	2.676.705,76
SUZANOPOLIS	4.063	65.002,18
SUZANO	303.397	2.864.067,68



ADM. 2021 / 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA**

ESTADO DE SÃO PAULO



Solicito a suplementação das dotações orçamentárias por excesso de arrecadação a ser verificado com o recebimento de recursos de emendas a seguir:

07.01.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2057 – atenção básica á saúde do cidadão

3390.00.00 Despesas Correntes

Fontes: 05 – 8000019 – Custeio PAB – COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
R\$ 400.000,00 Despesa 1042

05 – 8000020 – Custeio MAC Ricardo Silva R\$ 500.000,00 Desp 1043

02 – 3000127 – Custeio IGM - FUNDES R\$ 163.893,34 Desp 1044

MARIA DO CARMO FERNANDES NAVES
SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE